

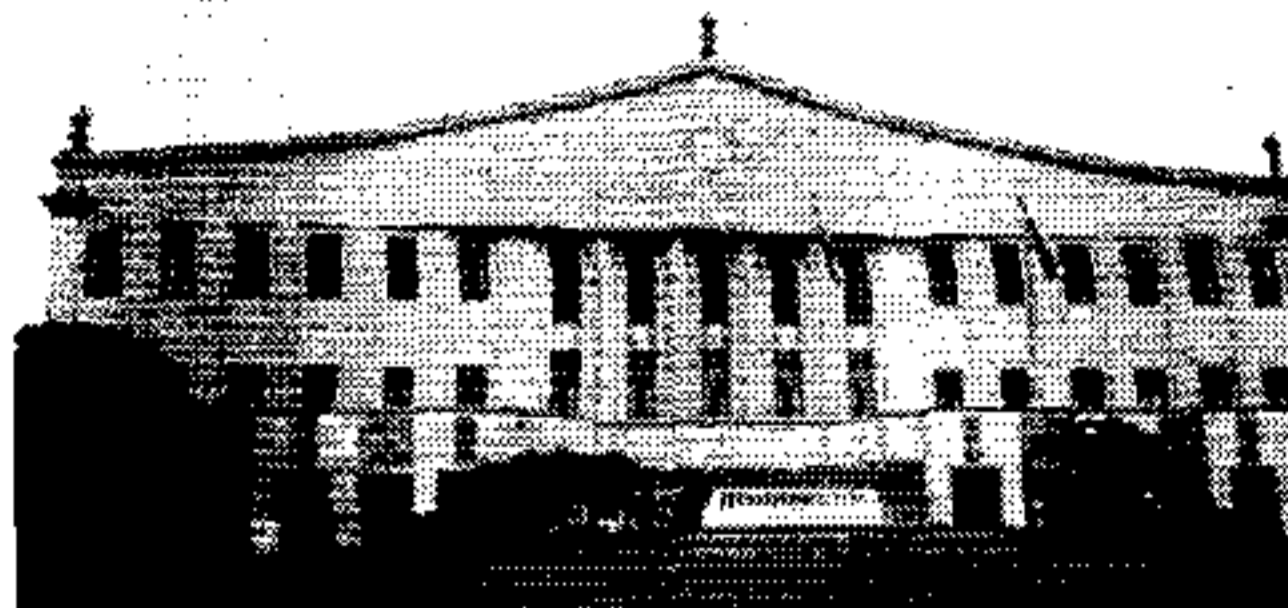


Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 106 • Número 45 • São Paulo • Sexta-Feira, 8 de Março de 1996



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 40.701, DE 7 DE MARÇO DE 1996

Institui, junto à Secretaria da Educação, Grupo de Trabalho para subsidiar a instituição do Programa Estadual de Combate à Educação Discriminatória

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que todas as formas de discriminação da mulher se afirmam sobre um modelo tradicional de educação, formal e informal,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário da Educação, diretamente subordinado ao Titular da Pasta, Grupo de Trabalho incumbido de apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste decreto, estudos e sugestões que possam subsidiar a instituição do Programa Estadual de Combate à Educação Discriminatória.

Parágrafo único — Os estudos e sugestões de que trata este artigo deverão ser acompanhados de minuta de decreto de instituição do Programa.

Artigo 2º — O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo anterior será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Secretário da Educação:

I — até 3 (três) representantes da Secretaria da Educação, um dos quais exercerá a coordenação dos trabalhos do Grupo;

II — um representante da Fundação para o Desenvolvimento da Educação — FDE;

III — um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Conselho Estadual da Condição Feminina;
- b) Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1996

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação

Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de março de 1996.

DECRETO Nº 40.702, DE 7 DE MARÇO DE 1996

Institui, junto à Secretaria da Saúde, Grupo de Trabalho para acompanhar e avaliar a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da prioridade estabelecida pela Lei nº 9.173, de 18 de julho de 1995, para a melhoria e ampliação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário da Saúde, diretamente subordinado ao Titular da Pasta, Grupo de Trabalho incumbido de:

I — acompanhar e avaliar a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

II — apresentar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste decreto:

a) os resultados dos trabalhos a que se refere o inciso anterior;

b) sugestões a respeito das medidas consideradas necessárias para a melhoria do atendimento à saúde da mulher.

Artigo 2º — O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo anterior será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Secretário da Saúde:

I — até 3 (três) representantes da Secretaria da Saúde, um dos quais exercerá a coordenação dos trabalhos do Grupo;

II — um representante de cada um dos seguintes órgãos:

a) Conselho Estadual da Condição Feminina;

b) Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

c) Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social;

d) Unidade de Gestão Estratégica do Governo, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1996

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de março de 1996.

DECRETO Nº 40.703, DE 7 DE MARÇO DE 1996

Institui, junto à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, Grupo de Trabalho para subsidiar a definição da Política Estadual de Igualdade de Oportunidades no Emprego

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos apresentada pelo Conselho Estadual da Condição Feminina,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário do Emprego e Relações do Trabalho, diretamente subordinado ao Titular da Pasta, Grupo de Trabalho incumbido de apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste decreto, estudos e sugestões que possam subsidiar a definição da Política Estadual de Igualdade de Oportunidades no Emprego, entre mulheres e homens de diferentes raças, etnias e faixas etárias.

Artigo 2º — O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo anterior será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Secretário do Emprego e Relações do Trabalho:

I — até 3 (três) representantes da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, um dos quais exercerá a coordenação dos trabalhos do Grupo;

II — um representante de cada um dos seguintes órgãos:

a) Conselho Estadual da Condição Feminina;

b) Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

c) Secretaria da Educação;

d) Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

e) Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público;

f) Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social;

g) Unidade de Gestão Estratégica do Governo, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1996

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Emerson Kapaz
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação

Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Walter Barelli
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de março de 1996.

SECRETARIA DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, à vista do disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto-Lei de 6 de fevereiro de 1970, que cria cargos para o Departamento de Transportes Internos — DETIN e considerando a conveniência do preenchimento de cargos de Analista para Transportes, referência 11, da Escala de Vencimentos — Comissão, por meio de amplo recrutamento no âmbito da Administração Direta e das Autarquias, COMUNICA aos servidores públicos interessados em ocupar o referido cargo, com exercício no DETIN, que, até o próximo dia 29 de março, serão recebidos "curriculum vitae", para seleção prévia, na Rua Antonio de Godoy, 122, 5º andar, CEP-01034-000, das 9 às 11h e das 14 às 17h, exigindo-se que preencham os seguintes requisitos:

1. Exercer cargo ou função-atividade na Administração Direta ou Autárquica, há mais de 2 anos;

2. Diploma de curso de nível superior ou habilitação profissional legal correspondente;

3. Conhecimentos e experiência comprovada em, pelo menos, uma das seguintes áreas:

3.1. Administração de transportes;

3.2. Organização e métodos;

3.3. Apuração de custos e análise econômico-financeira;

3.4. Manutenção de veículos e equipamentos;

3.5. Legislação sobre transporte e trânsito;

3.6. Engenharia mecânica;

3.7. Incremento da produtividade do trabalho humano;

3.8. Suprimento de materiais.

Os servidores que tiverem seu "curriculum vitae" selecionado serão convocados, oportunamente, para participação de processo seletivo específico.

Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Transportes Internos — DETIN, pelos telefones 223-5401 e 223-5273, ramais 204, 210 e 211.

SEÇÃO I

Esta edição, de 44 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—	Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	18
Governo e Gestão Estratégica	2	Espportes e Turismo	18
Economia e Planejamento	2	Habitação	18
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Meio Ambiente	18
Criança, Família e Bem-Estar Social	3	Procuradoria Geral do Estado	18
Emprego e Relações do Trabalho	—	Transportes Metropolitanos	18
Segurança Pública	3	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	19
Administração Penitenciária	4	Universidade de São Paulo	19
Fazenda	4	Universidade	—
Agricultura e Abastecimento	5	Estadual de Campinas	20
Educação	6	Universidade Estadual Paulista	20
Saúde	8	Ministério Público	21
Energia	—	Editais	24
Transportes	17	Concursos	29
Administração e Modernização do Serviço Público	17	Diário dos Municípios	36
Cultura	17	Partidos Políticos	—
		Ministérios e Órgãos Federais	44